



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014-PMM-PP-SESAU

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de dezembro de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala de reunião na Br 316 s/nº Bairro: Centro, Marituba/PA. A Pregoeira e equipe de apoio, composta pelos membros Débora Raquel Fontel Reis - Pregoeira, - equipe de apoio José Ronaldo Meireles Gomes (Coordenador da Urgência e Emergência) - Ana Paula Melo Cortinhas, para realizar a licitação referente ao Pregão Presencial nº 060/2014-PMM-PP-SESAU, menor preço por item, cujo objeto é a "Contratação de empresa (s) para aquisição de lençóis para atender o hospital de urgência e emergência no município de Marituba/PA". A publicidade se deu através do quadro de aviso desta Prefeitura, na imprensa Diário Oficial da União. Apresentaram-se junto a pregoeira para análise da documentação exigida no edital do Pregão Presencial nº 060/2014-PMM-PP-SESAU, menor preço por item, na fase de credenciamento. Inicia solicitando o credenciamento das empresas: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda - ME representada pelo Sr. Breno César Pereira da Silva RG nº 5495207 e CPF nº 003.816.482-57; Polymedh Eireli - EPP representada pela Sra. Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares RG nº 4977884 e CPF nº 289.249.242-49. Passado para ser rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. E quando a pregoeira perguntou sobre algum questionamento, ninguém se manifestou dando então, por encerrada a fase de credenciamento. E assim, prosseguiu para a próxima fase. Solicita os envelopes proposta de preços dos licitantes, iniciando a fase, a pregoeira abre os envelopes das propostas de preços dos licitantes. Após análise, os envelopes foi passado aos licitantes e equipe de apoio, e só então, foram abertos pela pregoeira. E dando continuidade a pregoeira e sua equipe de apoio, constataram que as empresas encontram-se de acordo com o exigido no edital, no qual, foi passado aos presentes para rubricas, e perguntado sobre alguma ponderação, nada tiveram a declarar. Assim sendo, foi aberta a fase de lances verbais, conforme abaixo:

Registros dos Lances

Item 01 - Lençol cama

LICITANTE 01: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda - ME

LICITANTE 02: Polymedh Eireli - EPP

Nº DE RODADAS	EB	Polymedh
1	35,00	84,50
NEGOCIAÇÃO	33,00	Declina

Item 02 - Lençol maca

LICITANTE 01: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda - ME

LICITANTE 02: Polymedh Eireli - EPP

Nº DE RODADAS	EB	Polymedh
1	27,00	81,80
NEGOCIAÇÃO	26,00	Declina

Item 03 - Lençol de berço

LICITANTE 01: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda - ME

LICITANTE 02: Polymedh Eireli - EPP

Nº DE RODADAS	EB	Polymedh
1	22,00	79,90
NEGOCIAÇÃO	21,00	Declina

Item 04 - Lençol adulto

LICITANTE 01: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda - ME

LICITANTE 02: Polymedh Eireli - EPP

Nº DE RODADAS	EB	Polymedh
1	35,00	85,80
NEGOCIAÇÃO	31,00	Declina



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA



Item 05 – Lençol infantil

LICITANTE 01: EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda – ME

LICITANTE 02: Polymedh Eireli - EPP

Nº DE RODADAS	EB	Polymedh
1	22,00	48,50
NEGOCIAÇÃO	20,00	

Após o término da fase de lances verbais, a pregoeira perguntou aos licitantes presente, sobre algum questionamento a fazer sobre esta fase. Inicia a fase de habilitação solicitando o envelope de habilitação da empresa arrematante dos itens. A pregoeira passa a habilitação aos licitantes presentes para rubrica e análise. Após análise de todos pergunta – se a respeito de algum questionamento da fase de habilitação. A empresa Polymedh Eireli – EPP questiona o atestado de capacidade técnica por não constar a discriminação dos produtos. A pregoeira solicita que a empresa EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda – ME de acordo com o item 10.3.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados. A certidão tributária encontra – se cassada. A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. "Art. 43. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Abre - se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da regularidade da certidão estadual e o item 10.3.3 do edital, vencendo no dia dezoito de dezembro de dois mil e quatorze até às 14:00 (quatorze) horas para entrega dos documentos solicitados, caso a empresa não cumpra com estabelecido na ata da sessão, fica inabilitada, passando para o segundo colocado, e sendo marcada uma nova data para análise da documentação da segunda colocada. Dando assim, por encerrada a fase da habilitação. A pregoeira suspende os trabalhos para lavratura da ata. Nada mais digno de registro, a Pregoeira e equipe de apoio agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando de acordo, pede a todos os presentes que assinem.

Débora Raquel Fontel Reis
Pregoeira

José Ronaldo Meireles Gomes
Equipe de apoio

Ana Paula Melo Cortinhas
Equipe de apoio

LICITANTES PRESENTES:

Polymedh Eireli – EPP

Raimunda do Socorro Ribeiro Tavares

EB Comércio Atacadista de Confecções Ltda – ME

Breno César Pereira da Silva